



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 709/2016

Altera o número de vagas, nos cargos e funções que especifica, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Campos Altos/MG**, por seus representantes aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de vagas, nos cargos e funções abaixo especificados, dos Servidores da Educação, definidos no “Anexo I” da Lei Municipal n. 384, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
Auxiliar de Apoio da Educação	Vigia da Educação	16
Técnico da Educação	Técnico em Educação Infantil	61
Motorista	Motorista da Educação	22

Parágrafo único. Em relação aos cargos e funções não especificados no *caput* deste artigo, fica ratificado o número de vagas.

Art. 2º. O servidor ocupante do cargo de “Motorista da Educação” poderá, a bem do interesse público e a critério da Administração Pública, ser designado para exercer suas funções em qualquer órgão municipal, inclusive no atendimento a convênios celebrados pelo Município, respeitando-se o grau de escolaridade e categoria da habilitação exigidos, bem como o perfil necessário para o bom desempenho funcional.

§ 1º. A designação recairá sobre os servidores aprovados no Concurso Público 001/2014 e concursos públicos posteriores, ou em eventuais contratações temporárias, ou a pedido dos servidores, a critério do Executivo.

§ 2º. O Município programará cursos específicos aos profissionais motoristas, reciclando-os na área em que atuarem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 1º de março de 2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal